



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS – SINDEPOL-GO

NOTA À IMPRENSA

O Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás, **SINDEPOL-GO**, impetrou **MANDADO DE SEGURANÇA** contra ato praticado pelo Promotor de Justiça **Dr. FERNANDO AURVALLE KREBS** na tarde desta segunda-feira, 09 de outubro, na 2ª Vara da Fazenda Pública estadual da Justiça goiana. O MS proposto pela entidade visa arquivar o Inquérito Civil Público nº 201700232213 instaurado pelo citado promotor que, atuando na 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia, atendendo pedido do SINDIPOSTO, baixou a Portaria de nº 62/2017 visando IMPEDIR o PROCON de fiscalizar, autuar e consequentemente multar os Postos de Combustíveis do Estado de Goiás que estejam praticando a atividade de forma irregular, como, adulteração de combustível, alinhamento de preços, vazamento de bombas, dentre outras irregularidades que geram prejuízo ao consumidor. Alegou ainda o citado promotor que ao lavrar autos de infração contra os postos de combustíveis a Superintendente do PROCON, a Delegada de Polícia Darlene Costa Araújo, estaria praticando ato de improbidade administrativa.

Contraditoriamente, atuando como membro do Ministério Público, órgão que possui como um dos papéis a defesa dos direitos da coletividade, o citado promotor busca impedir que o órgão estadual de defesa do consumidor, PROCON, exerça sua legítima função de fiscalizar e autuar referido segmento empresarial.

ENTENDA O CASO:

Desde que o PROCON passou a atuar conjuntamente com a Polícia Civil – através da DECON (Delegacia de Proteção ao Consumidor) em diversas operações de combate aos crimes e irregularidades deflagradas em Postos de Combustíveis deste estado, o SINDIPOSTO declarou guerra aos órgãos goianos de proteção ao consumidor. Até que em dezembro de 2016 o Sindicato dos proprietários dos postos moveu ação judicial perante a 2ª vara da Fazenda Pública Estadual, contra o Estado de Goiás (nº 5321876.09.2016.8.09.0051), objetivando impedir que PROCON fiscalize os postos e autue os empresários por práticas vedadas pelo Código de Defesa do Consumidor. Esta ação, visava, em suma, isentar os donos dos postos de qualquer responsabilidade com os consumidores e impedir que o PROCON os fiscalizasse. Todavia, corretamente, a juíza competente negou liminarmente o pedido dos empresários, asseverando a legítima competência do PROCON para fiscaliza-los e autuá-los quanto à prática de infrações previstas no CDC.

Para a surpresa daqueles que atuam da defesa do consumidor, em 14 de setembro de 2017, o ilustre **Promotor de Justiça Fernando Krebs** expediu a Portaria nº 62/2017 determinando a instauração do Inquérito Civil Público contra a atual Superintendente do PROCON e seu gerente de fiscalização, **citando os mesmos argumentos expostos pelo do SINDIPOSTO** na citada ação ajuizada ano passado, aduzindo que “*o PROCON seria incompetente para fiscalizar*

Rua 146, Galeria 146, nº 396, Salas 3 e 4, Setor Marista - Goiânia/GO.

CEP 74170-090 -

telefones: 62- 3541-8327 (Fax) ou 62- 3541-8311

site: <http://sindepol.com.br>



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS – SINDEPOL-GO

*o comércio varejista de combustíveis, pois estaria invadindo esferas de competências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) , INMETRO e CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)”, alegando ao final que a Superintendente e o Gerente do PROCON, em tese, praticaram atos de **improbidade administrativa**.*

Todavia, a tese alegada pelo ilustre promotor não condiz com a lei vigente, tanto que o próprio Código de Defesa do Consumidor prevê em diversos dispositivos a obrigação de atuação dos Estados, nestes casos representados pelo PROCON, quando há violação dos direitos do consumidor. Como exemplo, o § 1º do artigo 55 do CDC determina ao Estado que este *fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição de produtos e serviços*, visando, por óbvio, a preservação dos direitos do consumidor. Ou seja, é mais que um direito do PROCON fiscalizar postos irregulares, é seu dever de agir !

Como se percebe, a conduta do citado promotor de justiça é incoerente com a função do próprio Ministério Público que atua na defesa do consumidor. Tanto que o PROCON e a DECON recebem mensalmente dezenas de requisições do Ministério Público do Consumidor, determinando fiscalizações ao PROCON e instaurações de Inquéritos Policiais à DECON, por denúncias de irregularidades praticadas por determinados postos de combustíveis.

Desta forma, o Mandado de Segurança interposto visa solicitar que o Judiciário **arquive o Inquérito Civil Público instaurado pelo Promotor de Justiça Fernando Krebs contra a Delegada Darlene Costa Araújo**, vez que o ato desarrazoado, pautado por alegação do SINDIPOSTO, representa uma grave ameaça não apenas à investigada, a atual Superintendente do PROCON, como também a toda coletividade, por ensejar o enfraquecimento deste órgão estadual, devidamente legitimado para fiscalizar qualquer atividade do comércio que venha prejudicar os CONSUMIDORES GOIANOS.

Assim, seguimos confiantes no Poder Judiciário para fazer sanar referida ameaça contra os órgãos estatais e seus servidores que atuam diuturnamente no combate ao crime e infrações praticadas contra o consumidor.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.

Silvana Nunes Ferreira

PRESIDENTE DO SINDEPOL – Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás.